

# ATOS LEGISLATIVOS

## LEI N. 9.125, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembléa Legislativa, do projeto que se transformou na Lei n. 9125, de 19 de novembro de 1965, que dispõe sobre trespasseamento do Tribunal de Alçada e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei n. 9.125, de 19 de novembro de 1965, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 26 — São elevadas de 2.a para 3.a entrância as comarcas de Barueri e Suzano.

Parágrafo único — É assegurado o direito de opção aos Juizes de Direito e aos Promotores de Justiça das comarcas de que trata este artigo.

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1965.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral Substituto

## LEI N. 9.217, DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Declara de utilidade pública a Sociedade de Assistência aos Menores de Maracá, com sede em Maracá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de Assistência aos Menores de Maracá, com sede em Maracá

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Adelávio Sette de Azevedo, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1966

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9218, DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Declara de utilidade pública o Grupo da Fraternidade "Irmão Nóbrega" — Entidade Espírita, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Grupo da Fraternidade "Irmão Nóbrega" — Entidade Espírita, com sede na Capital

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Adelávio Sette de Azevedo, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1966

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9.219, DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre alienação, por doação, à Prefeitura Municipal de Monte Mór, de imóvel situado naquela cidade e revoga a Lei n. 5.517, de 14 de janeiro de 1960

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Monte Mór, imóvel de sua propriedade, situado naquela cidade, medindo 18,85 m2. (dezoito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da planta elaborada pela Diretoria de Engenharia, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do Departamento Jurídico do Estado (Processo D.J. n. 19.192-58), a saber:

"Começa no ponto A, no vértice formado pela Rua Dr. Carlos de Campos e Praça Expedicionários; deste ponto A, segue pelo alinhamento da referida rua e mede em linha reta 4,90 m. (quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto B; daí deflete à direita e mede em linha curva 7,70 m. (sete metros e setenta centímetros) aproximadamente, até encontrar o ponto C; desse ponto, anda à direita, segue pelo alinhamento da Praça Expedicionários e mede, em linha reta, 4,90 m. (quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto A, início da presente descrição, confrontando, de um lado, com a Praça Expedicionários, onde mede 4,90 m. (quatro metros e noventa centímetros); de outro lado, com a Rua Dr. Carlos de Campos, onde mede, também, 4,90 m. (quatro metros e noventa centímetros); e finalmente, nos fundos, com terrenos do Grupo Escolar "Coronel Domingos Ferreira".

Artigo 2.º — É revogada a Lei n. 5.517, de 14 de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Adelávio Sette de Azevedo — respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9.220, DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Transforma em Colégio o Ginásio Estadual "Dr. Jorge Coury", em Piracicaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Colégio o Ginásio Estadual "Dr. Jorge Coury", em Piracicaba.

Artigo 2.º — O estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior denominar-se-á Colégio Estadual "Dr. Jorge Coury".

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade escolar ora criada consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9.221, DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Transforma em Instituto de Educação o Colégio Estadual e Escola Normal de Santa Fé do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Instituto de Educação o Colégio Estadual e Escola Normal de Santa Fé do Sul.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas

Gerente: Gabriel Grecc

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

### Telefones

Revisão, Impressão e Manutenção . . . . .	36-6184	Diretoria . . . . .	36-2539
Assinaturas e Arquivo . . . . .	36-2724	Gerência . . . . .	36-2752
Material . . . . .	36-2587	Contadoria . . . . .	36-2764
Oficinas: de Obras . . . . .	36-2598	Secção do Pessoal . . . . .	36-6183
do Jornal . . . . .	36-2552	Tesouraria — Publicações . . . . .	36-2684
		Redação . . . . .	34-5810
		Expediente . . . . .	36-7931

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 80

NÚMERO ATRASADO . . . . . Cr\$ 100

### Assinaturas

"DIÁRIO DO EXECUTIVO" Anual . . . . .	10.000	"DIÁRIO DA JUSTIÇA" Anual . . . . .	8.000
Semestral . . . . .	5.000	Semestral . . . . .	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

lação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9.222, DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a criação de Ginásio Estadual em Alvilândia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Estadual em Alvilândia.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

## LEI N. 9.223, DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Estadual em Birigui

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Estadual (... vetado...) em Birigui.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

## LEI N. 9.224, DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a criação de Dispensário de Tuberculose em Birigui

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Dispensário de Tuberculose em Birigui.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do órgão ora criado consignará recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Jairo Cavalheiro Dias

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

## LEI N. 9.225, DE 5 DE JANEIRO DE 1966

Transforma em Colégio o Ginásio Estadual "Rui Bloem", na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Colégio (...vetado...) o Ginásio Estadual "Rui Bloem" na Capital.